

PROGRAMA DE BOLSAS FAPESB - COTAS INSTITUCIONAIS
BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

NORMAS GERAIS IC - 2016

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Com o objetivo de despertar no aluno do ensino superior a vocação pela pesquisa, bem como o estímulo do pensar científico e da criatividade, a FAPESB disponibilizará bolsas de iniciação científica às instituições de ensino superior e aos centros de pesquisa, públicos ou particulares, localizados no Estado da Bahia, no ano de 2016.

As bolsas de Iniciação Científica – IC serão alocadas mediante concessão de **cotas institucionais** para as instituições de ensino superior e centros de pesquisa.

As instituições cotistas deverão lançar seus Editais específicos de IC, através dos quais os estudantes submeterão seus pedidos de bolsa. Os referidos Editais deverão obedecer às **Normas Gerais do Programa de Iniciação Científica da FAPESB - 2016** e serem submetidos, obrigatoriamente, à **análise e aprovação** pela **Fundação, antes de torná-los públicos**. A instituição que não encaminhar o seu Edital, previamente, para análise e aprovação da FAPESB, **terá sua cota retirada neste exercício**.

A FAPESB poderá participar da reunião final para aprovação dos candidatos concorrentes aos Editais PIBIC, necessitando, para tanto, ser informada sobre datas e horários da realização do evento, **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias**, para os possíveis agendamentos.

Os calendários das instituições cotistas deverão permitir o encaminhamento da **documentação completa** referente aos candidatos aprovados para a FAPESB, até o dia **23 de maio de 2016**, de modo a permitir a implementação das bolsas para **1º de agosto de 2016**.

2. REQUISITOS MÍNIMOS E CONDIÇÕES

2.1. Do candidato

2.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da instituição cotista.

2.1.2. Recomenda-se ter bom desempenho acadêmico, para alunos a partir do segundo semestre, evidenciado pelo histórico escolar, com média geral igual ou superior a **5,0 (cinco)**.

Obs: Caso o orientador não consiga selecionar um candidato que atenda a recomendação 2.1.2, pede-se o envio de uma justificativa para a escolha do seu candidato à bolsa.

2.1.3. Bolsistas que desenvolvam seus projetos em Centros de Pesquisa deverão estar regularmente matriculados em cursos de graduação de outras instituições de ensino superior, localizadas no Estado da Bahia.

2.1.4. Estar cadastrado como Pesquisador FAPESB, através do endereço eletrônico <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>.

2.1.5. Dedicar 20 (vinte) horas semanais ao projeto.

2.1.6. Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPESB.

2.1.7. Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa concedida pela Fundação, exceto bolsas FIES/PROUNI, auxílio moradia ou similar, ofertado pela instituição de vínculo do estudante.

2.1.8. Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*.

2.2. Do orientador

2.2.1. Ser professor/pesquisador, com titulação mínima de Mestre, obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior.

2.2.2. Ter **vínculo empregatício** com a instituição de ensino superior ou centro de pesquisa científica, tecnológica e/ou inovação localizada no Estado da Bahia e que detém a cota, **com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva.**

2.2.3. Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

2.2.4. Estar cadastrado como Pesquisador FAPESB, através do endereço eletrônico <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>.

2.2.5. Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*.

2.3. Da instituição cotista

2.3.1. Ter, pelo menos, 01 (um) Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmico recomendado pela Capes.

2.3.2. Ter, no mínimo, 10% de professores Doutores com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva.

2.3.3. Ter Grupos de Pesquisa cadastrados e ativos no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

2.3.4. Possuir Programa de Iniciação Científica, oferecendo bolsas próprias.

3. OBRIGAÇÕES

3.1. Do bolsista

3.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Outorga firmado com a FAPESB.

3.1.2. Encaminhar para a coordenação PIBIC da instituição cotista o Relatório Técnico Parcial (**modelo disponível no Portal da FAPESB**), elaborado com a supervisão do orientador, no prazo estabelecido pela instituição detentora da cota.

3.1.3. Encaminhar para a Coordenação do PIBIC da instituição cotista, no prazo estabelecido no Termo de Outorga (15 dias após a vigência da bolsa), o **Relatório Técnico Final**, elaborado com a supervisão do orientador, informando as atividades realizadas e os resultados obtidos (**modelo disponível no Portal da FAPESB**).

3.1.4. Apresentar os resultados da pesquisa, objeto de apoio da Fundação, nos Seminários Anuais de Iniciação Científica promovidos pela instituição cotista, sob a forma de exposição oral ou pôster.

3.1.5. Fazer referência ao apoio da FAPESB em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculada à bolsa concedida.

3.2. Do orientador

3.2.1. Acompanhar todas as atividades do bolsista, orientando-o na elaboração dos relatórios técnicos (parcial e final), bem como na apresentação dos resultados da pesquisa no Seminário Anual de IC.

3.2.2. Encaminhar para a coordenação PIBIC da instituição cotista os Relatórios Técnicos Parcial e Final do bolsista IC, com a devida avaliação, nos prazos estabelecidos pela instituição detentora da cota.

3.2.3. Fiscalizar a frequência e o desempenho do bolsista. Em caso de bolsista faltoso, solicitar a rescisão da bolsa, **imediatamente** à Coordenação PIBIC da instituição cotista, do aluno(a) que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas ou que tenha concluído a sua graduação.

3.2.4. Não permitir e nem solicitar que o bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido, como apoio administrativo ou operacional.

3.2.5. Não permitir que a apresentação no Seminário Anual de Iniciação Científica seja realizada por outra pessoa, que não seja o bolsista vinculado ao Projeto.

3.2.6. Na impossibilidade de participação do bolsista na apresentação do Seminário Anual de Iniciação Científica, o orientador deverá encaminhar à Coordenação PIBIC documento formal, com as devidas justificativas.

3.2.7. Fazer referência ao apoio da FAPESB em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculada à bolsa concedida.

3.3. Da instituição cotista

3.3.1. Elaborar o Edital de IC de acordo com as **Normas Gerais do Programa de Iniciação Científica da FAPESB – 2016** e em conformidade com o **Modelo de Edital PIBIC** elaborado pela Fundação.

3.3.2. Divulgar as **Normas Gerais do Programa de Iniciação Científica da FAPESB – 2016** na instituição, bem como salientar a importância do cumprimento das cláusulas constantes do Termo de Outorga assinado pelo bolsista, pelo orientador, pelo coordenador do PIBIC e pelo representante legal da instituição cotista.

3.3.3. Encaminhar à FAPESB a relação com os nomes **dos candidatos** à bolsa de Iniciação Científica aprovados pelo Edital institucional, **em ordem alfabética**, nos prazos estabelecidos.

3.3.4. Informar à FAPESB, através de ofício da Coordenação PIBIC da instituição cotista, **a relação de bolsistas concluintes, no encerramento de cada semestre**, para que as bolsas sejam rescindidas.

3.3.5. Prestar contas à FAPESB através dos Relatórios Técnicos Institucionais (parcial e final), que deverão ser encaminhados à Fundação de acordo com o cronograma abaixo:

RELATÓRIO	DATA LIMITE
PARCIAL	Até 28/02/2017
FINAL	Até 14/09/2017

3.3.6. Encaminhar à FAPESB, acompanhando os Relatórios Institucionais referidos no item **3.3.5**, os Relatórios parciais e finais dos bolsistas.

3.3.7. Em caso de impedimento do orientador, a instituição poderá requerer formalmente à FAPESB a sua substituição, através de ofício, anexando a seguinte documentação referente ao novo orientador:

- Ofício da unidade/departamento informando vínculo e carga horária do orientador com a instituição.
- Cópia do documento de identificação com foto.
- Cópia do CPF, caso não tenha o número no documento de identificação.

3.3.8. O novo orientador deverá atender aos requisitos previstos no item **2.2** desta Norma, preservando o projeto e a continuidade da bolsa.

4. DURAÇÃO, PRAZOS E DOCUMENTAÇÃO

4.1. O período de vigência da bolsa é de até **12 (doze) meses**, desde que não ultrapasse o tempo regular da graduação no referido Curso.

4.2. Não existe possibilidade de renovação da bolsa. Caso o orientador tenha interesse na permanência do bolsista, este deverá participar do processo seletivo do Edital PIBIC 2017.

4.3. A FAPESB, após o recebimento da documentação do bolsista, realizará análise da mesma, de acordo com as Normas Gerais IC – 2016, podendo ou não implementar a bolsa.

4.4. Toda a documentação necessária para implementação das bolsas IC deverá ser entregue à FAPESB, **impreterivelmente, até o dia 10 (dez) de cada mês**, para

que as referidas bolsas sejam implementadas para o **1º (primeiro) dia do mês seguinte.**

4.4.1. Para as bolsas de IC a serem implementadas em **1º de Agosto de 2016**, excepcionalmente a documentação deve ser entregue à FAPESB até 25/05/2016.

4.5. Relação dos documentos necessários para implementação das bolsas vinculadas às cotas PIBIC 2016 da FAPESB:

Documentação INDIVIDUAL para implantação da bolsa de IC
1 – Formulário <i>online</i> do Programa de Bolsas, concluído e impresso, em 01 (uma) via , na modalidade de IC - Cotas, com as devidas assinaturas originais ;
2 – Cópia do documento de identificação do candidato à bolsa;
3 – Cópia do CPF do candidato à bolsa, caso não tenha o número no documento de identificação;
4 – Cópia do Comprovante de Matrícula 2016 do candidato à bolsa, assinado pela instituição;
5 – Cópia do Histórico Escolar da graduação do candidato à bolsa, assinado pela instituição;
6 – Cópia do currículo do candidato à bolsa (atualizado), com impressão resumida diretamente da Plataforma <i>Lattes</i> ;
7 – Ofício da unidade/departamento informando vínculo e carga horária do orientador com a instituição;
8 – Declaração assinada pelo candidato, informando: 1) Não ser beneficiado por alguma bolsa, que tem conhecimento e se compromete a não se beneficiar com outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB (exceto bolsa de auxílio moradia ou equivalente). 2) Não ter vínculo empregatício e/ou estatutário, que tem conhecimento e se compromete a não adquirir vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;
9 – Cópia do extrato de conta no Banco do Brasil, em nome do candidato, contendo os números de agência e conta (corrente ou poupança), incluindo os dígitos verificadores. Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos e mantê-la ativa com movimentação. Os dados bancários deverão constar no cadastro online do pesquisador afim de manter a garantia do pagamento da bolsa.

5. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

5.1. As bolsas serão implementadas através da assinatura de instrumentos legais denominados Termos de Outorga, os quais serão publicados no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato, após assinatura das partes.

Termo de Outorga: instrumento legal que regula a concessão de apoio financeiro a pessoa física, através da imposição de direitos e obrigações, formalizando a concessão do benefício.

5.2. Os bolsistas receberão, mensalmente, o valor da bolsa, através de crédito em conta corrente/poupança no Banco do Brasil indicada pelos mesmos para este fim.

6. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DOS BOLSISTAS E DAS INSTITUIÇÕES COTISTAS

6.1. Dos bolsistas

O processo de acompanhamento/avaliação dos bolsistas será realizado através da análise dos relatórios técnicos (parcial e final) encaminhados à instituição cotista e da participação no Seminário Institucional de Iniciação Científica. Abaixo estão detalhadas as formas de acompanhamento e avaliação dos bolsistas.

6.1.1. Relatório Técnico Parcial – elaborado pelo bolsista com a supervisão do orientador e encaminhado à Coordenação PIBIC, no prazo determinado pela referida Coordenação.

Obs: A não apresentação do relatório técnico parcial, no modelo específico e/ou no prazo determinado, implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando em situação de inadimplência com a FAPESB.

6.1.2. Relatório Técnico Final – elaborado pelo bolsista com a supervisão do orientador e encaminhado à Coordenação PIBIC até 15 (quinze) dias após o encerramento da vigência da bolsa.

Obs: A não apresentação do relatório técnico final, no modelo específico e/ou no prazo determinado, deixará o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESB.

6.1.3. Participação no Seminário Anual de IC da instituição cotista – todos os bolsistas FAPESB deverão apresentar os resultados da sua pesquisa, através de exposições orais ou pôsteres no Seminário Anual de IC.

6.2. Das instituições cotistas

O processo de acompanhamento e avaliação das instituições cotistas será realizado através da análise dos Relatórios Técnicos Institucionais (parcial e final) encaminhados à FAPESB, acompanhados dos relatórios técnicos individuais dos bolsistas, nos prazos estabelecidos pela Fundação. Abaixo estão detalhadas as formas de acompanhamento e avaliação das instituições cotistas.

6.2.1. Relatório Técnico Institucional Parcial – contendo a relação dos bolsistas vigentes em **ordem alfabética**, com os respectivos pareceres de **Aprovado** ou **Reprovado**, anexando os relatórios técnicos individuais dos bolsistas;

Obs 1: Bolsistas substituídos nesse período deverão constar de uma lista em separado, também organizada em ordem alfabética, com os devidos pareceres de aprovação e reprovação e acompanhado dos **relatórios técnicos no modelo de Relatório Final**.

Obs 2: Atenção para o preenchimento correto nos Relatórios Técnicos dos seguintes campos:

- Nº do Termo de Outorga (BOL xxxx/20xx);
- Nº do Pedido (xxxx/20xx) e
- Período de abrangência do Relatório (neste campo deverá ser colocada a data inicial da vigência da bolsa até a data referente à entrega do relatório).

7. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

7.1. A substituição de bolsistas FAPESB só poderá ser realizada **uma única vez**, desde que para o mesmo projeto aprovado pelo Edital, mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas.

7.1.1. A solicitação deverá ser dirigida à FAPESB, através de ofício da Coordenação PIBIC da instituição a qual o bolsista está vinculado, indicando a **data (dia, mês e ano)** referente à rescisão da bolsa, acompanhada de toda documentação do novo candidato à bolsa.

7.2. A Instituição Cotista só poderá solicitar substituição de bolsista até **10/12/2016**.

7.3. O novo bolsista deverá preencher os critérios de desempenho acadêmico explicitados no Edital da instituição cotista, bem como os requisitos e condições estabelecidos nas **Normas Gerais do Programa de Iniciação Científica da FAPESB – 2016**.

7.4. Caso algum bolsista vinculado a cota institucional 2016 apresente qualquer pendência junto à FAPESB, a instituição a qual ele está vinculado só poderá implementar ou substituir nova bolsa após a devida regularização.

7.5. O novo bolsista terá direito ao período restante de vigência da bolsa substituída.

7.6. O bolsista substituído deverá apresentar à instituição cotista, em até 15 (quinze) dias após a rescisão da bolsa, Relatório Técnico Final, relativo ao período em que recebeu o benefício, assinado por ele e pelo seu orientador.

7.7. Caso o bolsista substituído apresente algum tipo de pendência junto à FAPESB, a nova bolsa só poderá ser implementada após a regularização.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. As bolsas concedidas através das cotas institucionais terão um prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir de 1º de agosto de 2016, para serem implementadas.

8.2. As bolsas não implementadas até 1º de outubro de 2016 serão recolhidas pela FAPESB.

8.3. O não cumprimento dos prazos na entrega dos relatórios técnicos (parcial ou final) caracterizará **inadimplência** do bolsista e do orientador junto à Fundação.

8.4. A cota institucional será **cancelada** após 60 (sessenta) dias de inadimplência, do bolsista, do orientador ou da coordenação PIBIC, não podendo ser utilizada por outro bolsista, pelo período restante.

8.5. Em caso de Rescisão da bolsa até 6º mês da sua vigência, o bolsista deverá encaminhar à Coordenação Institucional do PIBIC apenas o Relatório Técnico Final. Nos demais casos, deverão ser entregues os Relatórios Parcial e Final.

8.6. A FAPESB **não aceitará** relatórios técnicos (parcial e final) com **assinaturas digitais**. Desse modo, relatórios enviados com esse tipo de assinatura não serão considerados.

8.7. As mensalidades recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente à FAPESB, pelo bolsista, em valor atualizado.

8.8. O vínculo institucional do bolsista concluinte com o seu curso de graduação cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau.

9. CASOS OMISSOS

A Diretoria Executiva da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nas Normas Gerais 2016 – Bolsas de Iniciação Científica – Cotas Institucionais do Programa de Bolsas da FAPESB.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB

Endereço: Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro – Federação, Salvador – Bahia, CEP: 40.210-720. Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

A comunicação com a equipe de Iniciação Científica Cotas da FAPESB poderá ser realizado através do endereço eletrônico ic.bolsas@fapesb.ba.gov.br e/ou pelo telefone (71) 3116-7638.

O PIBIC é vinculado ao Programa de Bolsas da FAPESB, para onde deverão ser encaminhadas sugestões, críticas e/ou solicitações de esclarecimentos através do email: coord.bolsas@fapesb.ba.gov.br e do telefone (71) 3116-7617.